# TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático, reposição de peças, para o Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição tem por finalidade recarregar os extintores que estão com o prazo de validade próximo ao vencimento a fim de atender as exigências legais.

**3. OBJETIVO**

3.1 O material a ser adquirido é necessário para garantir a segurança de alunos, servidores e ao patrimônio do câmpus em caso de sinistro.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; e suas alterações, e a Portaria 306 de 13/12/2001, bem como das demais disposições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Presidente Epitácio, situado a Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000.

**6. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde.** | **CodigoBr** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Recarga de Extintor Portátil Água 10 litros, validade da recarga de 12 meses | 9 | 63223 | **R$ 50,00** | **R$ 450,00** |
| 2 | Recarga de Extintor de Incêndio de CO2 6KG, validade da recarga de 12 meses | 4 | 63223 | **R$ 88,33** | **R$ 353,33** |
| 3 | Recarga de Extintor de Incêndio - Pó BC 4 KG, validade da recarga de 12 meses | 8 | 63223 | **R$ 56,67** | **R$ 453,33** |
| 4 | Recarga de Extintor de Incêndio - Pó BC 6 KG, validade da recarga de 12 meses | 4 | 63223 | **R$ 68,32** | **R$ 273,27** |
|  |  |  | **TOTAL** | **R$ 263,32** | **R$ 1.529,93** |

6.1 Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado na tabela acima deste termo de referência.

6.2 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, os testes hidrostáticos e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

6.3 Para cada equipamento retirado para a recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

6.4 A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente no Câmpus Presidente Epitácio do IFSP, dentro de horário pré-estabelecido pela administração, no endereço mencionado na cláusula 5.1 deste termo de referência.

6.5 Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato.

6.6 Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

**7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

7.1 A pesquisa de mercado foi feita através de 3 (três) orçamentos sendo que a média de preços foi de R$ 1.529,93 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro órgão competente para exercer esse ramo de atividade, assim como proceder à execução do objeto contratado de acordo com as normas técnicas vigentes e deverá comprovar sua certificação como documento para habilitação.

**9. GARANTIA**

9.1 Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a notificação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

* 1. Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11. PRAZOS**

## 11.1 O prazo para execução do objeto contratado é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho

## 11.1.1 A autorização para a retirada dos equipamentos será formalizada pela administração do câmpus;

## 11.1.2 A devolução dos equipamentos recarregados deverá ser feita em até 5 (cinco) dias.

**12. PAGAMENTO**

## 12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo câmpus, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFSP.

**§ 1º -** O pagamento será efetuado à LICITANTE por meio de Ordem de Pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo LICITANTE.

**§2º -** A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.

**13. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1 DO CONTRATANTE:**

13.1.1 Exercer a fiscalização do objeto contratado por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666 de 21/06/93;

13.1.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os materiais serão instalados;

13.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que posa desempenhar normalmente as atividades contratadas;

13.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

13.1.5 Não permitir que a CONTRATADA e seus empregados executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

13.1.6 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

13.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.1.8 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.1.9 Realizar rigorosa conferência das características do objeto contratado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

**13.2. DA CONTRATADA**

13.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e sua entrega, nos termos da legislação vigente;

13.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

13.2.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

13.2.4 Responsabilizar-se a CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações do IFSP e de terceiros, em conseqüência de atos e/ou omissões na execução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

13.2.5 Manter-se durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

13.2.6 Assumir responsabilidades por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários.

13.2.8 Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.

13.2.9 Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste termo de referência e com as normas legais vigentes.

**14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**15. SANÇÕES/PENALIDADES**

15.1 O não cumprimento total ou parcial do objeto e o atraso na entrega sujeitam a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93):

15.1.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto do contrato.

* + 1. **Multas**
			1. De 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% do mesmo valor.
			2. De 20% do valor total do contrato, pela sua inexecução total e de 10% do valor do contrato pela sua inexecução parcial.

**16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços a da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 6º do Decreto nº 2271/1997.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos materiais, devendo a empresa contratada proceder a entrega dos materiais de acordo com este Termo de Referência.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Presidente Epitácio, 27 de abril de 2018.

**Suélen Daianne de Oliveira Paulo Roberto Guelfi**

**Assistente em Administração Diretor Adjunto de Administração**

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

Presidente Epitácio, 27 de abril de 2018.

**Felix Hildinger**

**Diretor-Geral em Exercício**